



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ESTADO DE SERGIPE
25.02.2014
[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
MESA DIRETORA**

**PROJETO DE LEI Nº 03 /2014
DATADA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, ancorada no manto do inciso IV do art. 26 da Resolução nº 08/2013 – REGIMENTO INTERNO, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito de Nossa Senhora do Socorro/SE, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os funcionários do Legislativo Municipal que recebem remuneração inferior ao salário mínimo vigente passarão a perceber vencimentos de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) em face da atualização do salário mínimo legal.

Art. 2º - O Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR passará a ter a nomenclatura de CC-07 com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), modificando o anexo I da Lei nº 949/2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2014, conforme Decreto Federal nº 8.166/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro – Estado de Sergipe, 25 de Fevereiro de 2014.

[Signature]
**MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
PRESIDENTE**

[Signature]
**JAIRO JOAQUIM DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE**

**ALDON SILVA DE OLIVEIRA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO**

**JOSÉ ALAN MOTA DE OLIVEIRA
SEGUNDO-SECRETÁRIO**



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.166, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

(Vide Lei nº 12.382, de 2011)

Regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Vigência

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2014, o salário mínimo será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o valor horário, a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Brasília, 23 de dezembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

Manoel Dias

Eva Maria Cella Dal Chiavon

Garibaldi Alves Filho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2013

*



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

LEI Nº. 949
DE 27 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a modificação na estrutura administrativa com a extinção e criação de cargos do Quadro Comissionado de Pessoal da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, neste Estado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro e respectivas vagas, conforme segue:

- I – Diretor Geral – CC-01 - 01 (uma) vaga;
- II – Coordenador Administrativo – CC-02 - 02 (duas) vagas;
- III - Coordenador Legislativo – CC-02 - 02 (duas) vagas;
- IV – Coordenador de Finanças e Patrimônio – CC-01 - 01 (uma) vaga;
- V – Coordenador de Comunicação Social – CC-02 - 01 (uma) vaga;
- VI – Assessor Administrativo – CC-04 - 15 (quinze) vagas;
- VII – Assessor Legislativo – CC-04 - 05 (cinco) vagas;
- VIII – Chefe de Gabinete Parlamentar – CC-03 - 12 (doze) vagas;
- IX – Assessor Parlamentar – CC-03 - 24 (vinte e quatro) vagas;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

-
- X – Assessor da Presidência CC-03 – 05 (cinco) vagas;
 - XI – Assessor de Controle Interno – CC-03 - 01 (uma) vaga;
 - XII – Assessor Especial – CC-06 - 30 (trinta) vagas;
 - XIII – Assessor de Plenário – CC-05 – 02 (duas) vagas;
 - XIV – Assessor de Comunicação – CC-03 - 01 (uma) vaga.

Parágrafo Único. O cargo de Diretor Geral – CC-01 terá as mesmas atribuições, prerrogativas, direitos e vedações do cargo de Secretário do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As atribuições dos respectivos cargos serão estabelecidas no anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º - A lotação dos cargos em comissão será estabelecida através de Portaria.

§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal poderá conceder gratificação especial no percentual de até 100% (cem por cento) do valor do salário base.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em 27 de abril de 2012.

Fábio Henrique Santana de Carvalho,

Prefeito.